

**DECRETO Nº 064/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020.**

"Prorroga a vigência dos decretos anteriores que dispõem sobre medidas sanitárias de Enfrentamento ao COVID-19 (Novo Coronavírus) no Município de Queimada Nova - Piauí."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUÍ** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, expedida em 22 de junho de 2020, orientando pela permanência das medidas sanitárias para o enfrentamento da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 19.044 do Governo do Piauí, de 22 de junho de 2020, que prorroga a vigência do Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, do Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020 e do Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam prorrogadas até o dia 06 de julho de 2020 as medidas determinadas pelo Decreto nº 046/2020, de 21 de maio de 2020, especificamente quanto a prorrogação do estado de calamidade pública e as vigências dos Decretos nº 28/2020, de 05 de abril de 2020, nº 39/2020, de 05 de maio de 2020, nº 043/2020, de 07 de maio de 2020 e nº 056/2020, de 08 de junho de 2020.

§1º A suspensão das aulas da rede pública municipal de ensino, que se estende a rede privada, permanece prorrogada até o dia 31 de julho de 2020.

§2º. O decreto nº 040/2020, que determina o uso obrigatório de máscara de proteção facial, fica prorrogado por tempo indeterminado.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova-Piauí, em 23 de junho de 2020.



**RAIMUNDO JÚLIO COELHO**  
Prefeito Municipal